

**LEI Nº 1.780, de 18 de outubro de 1984**

**Autoriza abertura de Crédito Especial e concede Subvenções Sociais.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a subvencionar a Fundação Obras Sociais e Culturais de Santanense.

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Especial autorizado nesta lei, poderão ser utilizados, em conjunto ou isoladamente, os seguintes recursos:

- I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente;
- II - tendência do excesso de arrecadação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, da participação no produto do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Imposto Único Sobre Minerais.

**Art. 3º** Para recebimento da subvenção instituída por esta lei, fica a entidade obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

- I - balanço geral demonstrando o Ativo e Passivo do exercício anterior;
- II - demonstração da receita e despesa relativas ao exercício anterior, com destaque especial das parcelas recebidas da Prefeitura, a título de subvenção, quando for o caso;
- III - prova de regular funcionamento, através de atestado firmado por autoridade do Município, indicando inclusive, os nomes das pessoas responsáveis pela sua diretoria;
- IV - relatório de suas atividades desenvolvidas durante o exercício anterior.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de outubro de 1984

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**